

CONTRATO Nº 0168/2014
PROCESSO Nº 103-2014-00335
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA FUNDIDOS DE
FERRO BRASIL LTDA EPP.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretora Presidente e Diretor de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP**, com sede na Avenida José Firmino, 75, Aeroporto, Carmo da Mata – MG, CEP 35.547-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.099/0001-14, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES**, Identidade nº **MG-10.312.740 –SSP/MG**, CPF nº 043.209.536-57, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103201400335, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **24/07/2014** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 197,015,00 (cento e noventa e sete mil e quinze reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.



- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

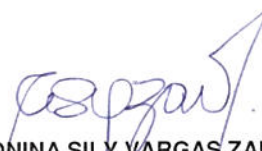


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 01 de setembro de 2014.



SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 043.209.536-57

FERROVIA DE FERRO BRASIL LTDA
Samuel Gonçalves Rodrigues
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



VALOR: R\$ 3.183,00 (três mil, cento e oitenta e três reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da **CESAN**.
REF: Pregão Eletrônico nº 147/2014
Protocolo: 103-2014-00434
Serra, 02 de setembro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 87460

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 097/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.
CONTRATADA: MASER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
LOTE 02
VALOR: R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da **CESAN**.
REF: Pregão Eletrônico nº 081/2014
Protocolo: 130-2014-00056
Serra, 02 de setembro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 87462

RESUMO DO CONTRATO 132/2014

CONVENIENTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADO: Datapoint Informática e Computação Gráfica LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitar os empregados da CESAN nas ações de capacitação EXCEL BÁSICO e EXCEL AVANÇADO.
PRAZO: 31 de dezembro de 2014.
Valor: R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais)
Fonte de Recursos: Receita própria da CESAN
Ref. Proc. 107.2014.609
Vitória, 02 de setembro de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 87447

CANCELAMENTO DO AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Divisão de Suprimentos, torna público o **CANCELAMENTO** do Aviso de Aplicação de Penalidade, divulgado neste Diário, na edição do dia 25/04/2014, que tratou da Advertência à empresa **ENERTECH COMERCIAL LTDA**.
O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Suprimentos da **CESAN**, situado

na Av. Guarapari, nº 444 - Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.
Vitória, 02 de setembro de 2014

ROQUE ANTÔNIO FERRARI
Gestor da Divisão de Suprimentos da CESAN
Protocolo 87454

CANCELAMENTO DO AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Divisão de Suprimentos, torna público o **CANCELAMENTO** do Aviso de Aplicação de Penalidade, divulgado neste Diário, na edição do dia 25/04/2014, que tratou da Advertência à empresa **L.D.P. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**.
O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Suprimentos da **CESAN**, situado na Av. Guarapari, nº 444 - Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.
Vitória, 02 de setembro de 2014

ROQUE ANTÔNIO FERRARI
Gestor da Divisão de Suprimentos da CESAN
Protocolo 87456

CANCELAMENTO DO AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Divisão de Suprimentos, torna público o **CANCELAMENTO** do Aviso de Aplicação de Penalidade, divulgado neste Diário, na edição do dia 25/04/2014, que tratou da Advertência à empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**.
O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Suprimentos da **CESAN**, situado na Av. Guarapari, nº 444 - Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.
Vitória, 02 de setembro de 2014

ROQUE ANTÔNIO FERRARI
Gestor da Divisão de Suprimentos da CESAN
Protocolo 87459

RESUMO DO CONTRATO Nº 168/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
CONTRATADA: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP.
LOTE 01
VALOR: R\$ 197.015,00 (cento e noventa e sete mil e quinze reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da **CESAN**.

REF: Pregão Eletrônico nº 116/2014.
Protocolo: 103-2014-00335
Vitória, 02 de setembro de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 87464

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 233/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: SANEVIX ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 233/2012 por mais 04 (quatro) meses, contados de 02/09/2014 a 01/01/2015.
REF.: Processo nº 975-2014-00346
Vitória, 01 de setembro de 2014.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 87406

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 089, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, ao servidor **Dionizio Gonzaga de Oliveira**, nº funcional 3568454, relativas ao exercício de 2014.

Vitória, 28 de Agosto de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI
Protocolo 87136

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 041/2014

Processo: 66740258/2014

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.
Contratada: V&M INDUSTRIA E COMÉRCIO - ME

Lote: 01
Objeto: Aquisição de Material de expediente.
Valor : R\$ 17.688,00 (Dezessete mil, seissentos e oitenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 11.334.0414.2867
Fonte 0133; Elemento de Despesa 3.3.90.30, do orçamento da SECTTI para o exercício de 2014.

Vitória (ES), Terça-feira, 02 de Setembro de 2014.

Vitória, 01 de Setembro de 2014.
Lucio Fernando Spelta
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho -Respondendo
Protocolo 87234

ERRATA

Na Ordem de Fornecimento Nº 034/2014 publicado em 13.08.2014.
Onde se lê:
Valor : R\$ 3.784,51 (Três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Leia-se:
Valor: R\$ 3.784,51 (Três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Vitória, 01 de Setembro de 2014
Lucio Fernando Spelta
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho -Respondendo
Protocolo 87236

ERRATA

Na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2014 publicado em 08.07.2014.
Onde se lê:
Valor Total: R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais).
Leia-se:
Valor Total: R\$ 206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais).
Vitória, 01 de Setembro de 2014
Lucio Fernando Spelta
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho -Respondendo
Protocolo 87238

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 178, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, neste ato representada pelo Diretor Administrativo-Financeiro, resolve rescindir, a partir de 01 de setembro de 2014, o Termo de Compromisso de Estágio, da estagiária **Juliana Castro Mendes**, firmado em 01/11/2013 de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item "g".

Processo: 64379701

Vitória, 29 de Agosto de 2014.

Euler Ribeiro Sobrinho
Diretor Administrativo-Financeiro/ FAPES
Protocolo 87048